

A INQUISIÇÃO PORTUGUESA E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: OS CRISTÃOS-NOVOS E A CRIAÇÃO DO TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO

THE PORTUGUESE INQUISITION AND THE RELIGIOUS INTOLERANCE: THE NEW CHRISTIANS AND THE CREATION OF THE COURT OF THE HOLY OFFICE

Priscila Gusmão Andrade¹
Josinaldo Sousa Queiroz²

Resumo: No presente artigo, buscamos revisitar a criação e instalação do Tribunal do Santo Ofício português assim como sua perseguição aos chamados cristãos-novos. Com isso, objetivamos compreender a cultura judaica no país lusitano e as tramas que envolveram a sua “transformação” de judeus para neo-convertidos, após o batismo forçado. A inquisição moderna portuguesa, que funcionou entre os séculos XVI e o início do século XIX, tem uma forte ligação de intolerância para com os descendentes dos antigos Hebreus ibéricos, por diferentes vezes enxergados pelo tribunal religioso enquanto um grupo homogêneo. Ademais, o presente texto analisa, a partir de revisão de bibliografia clássica e atual, essa conturbada relação entre a implantação do tribunal com a perseguição aos neo-conversos.

Palavras-chave: Inquisição; cristão-novo; intolerância.

Abstract: In this article, we shall revisit the creation and installation of the Portuguese Court of Holy Office and its persecution to the so-called “cristãos-novos”. With this we shall understand the Jewish culture on the Lusitanian country and the plots involving their

Artigo submetido em 30/09/2018. Aprovado em 04/12/2018.

¹ Doutoranda em História pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, na linha de pesquisa Mundo Atlântico. Fez mestrado em História pelo programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. É membro dos grupos de estudos: Nordeste Colonial e Imperial e História; Estudos Culturais. Atuando nas linhas de pesquisa: Preservação, Memória e democratização das fontes históricas do Nordeste Colonial e Imperial; e Religiosidades e sociabilidades no Nordeste Colonial e Imperial. E-mail: semascasa3@gmail.com

² Possui graduação em História pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e, atualmente, é doutorando em História (UFPE). Participou como pesquisador bolsista e coordenador técnico em projeto de âmbito nacional realizado pela Fundação Parque Tecnológico - PaqTcPB em parceria com a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), sendo aprovado no Edital da Petrobrás cultural - 2010 e pela lei de incentivo à cultura do MINC. Foi bolsista PIBID subprojeto História/UFCG. É membro do grupo de estudo: Nordeste Colonial e Imperial. Atua nas linhas de pesquisa; História dos homens e mulheres negros no Nordeste Colonial; Inquisição; História da África e Diáspora Africana; Preservação, Memória e democratização das fontes históricas do Nordeste Colonial e Imperial. E-mail: josinaldoprojetocatalogo@gmail.com



"transformation" from Jews to neo-converted Christians after forced baptism. The modern Portuguese inquisition worked between 16th and the beginning of 19th centuries has a strong link with the descendants of ancient Iberian Hebrews, for different times seen by the religious office as a hegemonic group. Furthermore, this paper analyzes from the classic and current literature review this relation between the court implementation and the persecution to the neo-Christians.

Keywords: Inquisition; neo-Christians; Intolerance.

Introdução

A Inquisição portuguesa foi um tribunal que atuou desde o início do século XVI até o começo do XIX, mantendo assim, por quase três séculos, sua ação sobre os cristãos que habitavam Portugal e suas possessões além-mar. Foi uma instituição que agiu contra os crimes da alma, que buscou alcançar o íntimo da população tornando a fé que não fosse a cristã em um crime passível de castigo físico com a possibilidade de morte em instância final, pois o risco de ir para a fogueira estava presente em todos os processos encabeçados pela instituição. O tribunal do Santo Ofício representou a intolerância religiosa no mundo ibérico da modernidade. Sua atuação tanto em Portugal, como no seu vizinho, a Espanha, simbolizam a institucionalização de uma violência religiosa. É certo que devemos pensar sobre o mesmo, com as ressalvas necessárias, ao se estudar uma instituição que atuou a séculos passados. Ele é filho de seu tempo, e não nos cabe cair em anacronismos nesse artigo. Mas sim, entender que o mesmo funcionou em seu período histórico, o que certamente não impede que enxerguemos sua fiscalização sobre a fé, seu olhar vigilante sobre as crenças dos indivíduos que habitavam o “mundo” português.

Pensar na Inquisição moderna é pensar na formação e consolidação dos países Ibéricos, é levar em conta o tempo que a Península passou sob o domínio dos mouros e das relações de convivência que existiam entre os judeus, católicos e muçulmanos nesse período. É entender a reconquista católica do mundo Ibérico, e na identificação entre religião e território, que advém do longo período dedicado a luta para recuperação de um estado sob o domínio dos mouros, e na intolerância que crescia nos países recém-consolidados, contra as minorias religiosas. Angelo Assis coloca: “derrotados os mouros “invasores”, sobrevivia outro inimigo, sem armas, infiltrado socialmente.” (ASSIS, 2012, p. 47).



É também perceber a figura do judeu em Portugal, entender sua “transformação” em cristão-novo, e a conjuntura dos acontecimentos que levaram a implantação do tribunal inquisitorial em terras lusitanas sem deixar também de compreender como ocorria o funcionamento do mesmo, para que sua presença chegasse a América portuguesa e as suas demais possessões além-mar, que não tinham um tribunal instituído. Para, a partir de então, perceber como a figura do cristão-novo e a citada instituição estavam imbricadas, principalmente nos primeiros tempos de sua formação.

Portanto, este artigo objetiva trabalhar a conjuntura que se apresentava em Portugal no período em que o tribunal do Santo Ofício foi instalado no país, mostrando que os acontecimentos que culminaram na implantação da instituição não estavam separados de um contexto mais amplo que se apresentava na Península Ibérica. A partir de uma análise bibliográfica, nos colocamos em concordância com uma corrente historiográfica que associa a implantação da Inquisição no país lusitano, que é o nosso espaço principal de análise, a figura do cristão-novo e as querelas que envolviam a sua manutenção de seguidores do judaísmo em segredo.

1. Os judeus na Península Ibérica

Como entender um status que se marcou por estigma sem conhecer as tramas que “transformaram” os judeus no que chamamos por cristãos-novos? Sem conhecer o clima que pairava sobre Portugal nesse período? Sem compreender o contexto que se apresentava na época em que se encontravam os personagens que compõem nosso tema de estudo?

Iniciamos então falando sobre o crescente preconceito contra a figura dos judeus nos países ibéricos, apesar dos estereótipos de exclusão historicamente construídos contra a figura do povo hebraico na região, no período moderno esse problema se expande. Em artigo sobre o criptojudaísmo, Anita Novinsky nos fala: “o anti-semitismo e o ódio aos judeus na Península Ibérica vinham doutrinados durante séculos, mas até o início da época moderna não tiveram condições para se expandir.” (NOVINSKY, 1996, p. 29).

A presença judaica na Península Ibérica é anterior à consolidação de Portugal e Espanha enquanto nação unificada, o encontro de povos de diferentes culturas se via de forma viável nessa região desde longa data por conta da dominação muçulmana na Península. Ao longo da Idade Média e o início dos tempos modernos, entre 711 e 1492, a região se destacou



com relação a Europa Ocidental, formando um espaço de diversidade cultural, aonde era possível que os judeus se equilibrassem política, social, religiosa e culturalmente (SILVA, 2015, p.26).

Ao procurar escrever a história desse povo no país lusitano, Meyer Kayserling coloca: “assim como nos Reinos espanhóis, em Portugal [...] viviam judeus desde os tempos mais remotos. Muito antes da invasão dos mouros, haviam se estabelecido em diversas localidades deste país” (KAYSERLING, 1971, p. 3). A cultura dos judeus *sefaraditas*³ tem uma forte influência sobre a Península Ibérica, com contribuição de investigações no campo científico, literário, jurídico, linguístico e inclusive no religioso (LEVI, 2004, p. 219).

Ajudando-nos a perceber que no período em que a região era dominada pelos mouros a convivência entre esses grupos de diferentes religiões era passível de existência. Em seu livro sobre os cristãos-novos na Bahia, Anita Novinsky coloca:

Na península Ibérica deu-se um encontro de povos e culturas diferentes, numa forma de convivência por assim dizer excepcional. Contudo, criou-se, devido ao longo período de luta pela Reconquista, uma fortíssima identificação entre religião e território que foi utilizada ainda inconscientemente para o acesso a determinados objetivos sociais e econômicos. [...] Fernando III tinha em seu exército mouros e judeus.

(NOVINSKY, 1972, p. 32)

Novinsky comenta sobre a relação entre religião e o difícil processo de reconquista da Península por parte dos reis católicos contra os mouros, sendo uma ligação tão intensa para a construção de uma unidade nacional, que a “religião e a nação se confundiram” (NOVINSKY, 1972, p. 33) no país espanhol. Findando que nem o longo período de convivência impediu que os indivíduos da nação hebraica fossem expulsos da Espanha logo após a recuperação do território em fins do mês de março do ano de 1492. E apenas três meses após a vitória de Fernando e Isabel em Granada. Aos expulsos, deu-se o prazo de quatro meses para deixar a Espanha. A esse respeito Johnson nos fala:

Havia cerca de 200.000 judeus no reino. É uma indicação da condição desmoralizada da comunidade judaica, e também do apego que os judeus, não obstante sentiam pela Espanha, o país em que haviam gozado do mais conforto e segurança no passado, [...] Cerca de 100.000 arrastaram-se através da fronteira para Portugal.

(JOHNSON, 1995, p. 238)

³ Sefaraditas: Judeus de língua e cultura ibérica.



A ordem de expulsão, por parte da Coroa espanhola, e o curto espaço de tempo que receberam para sair da região levou muitas famílias judias a buscar abrigo no país vizinho. Em obra clássica sobre a Inquisição, Alexandre Herculano nos fala sobre esse processo de retirada dos judeus espanhóis e das situações que envolveram sua chegada a Portugal: “resolvida por Fernando e Isabel a expulsão dos judeus espanhóis, [...] na qual lhes dava, apenas, o espaço de quatro meses para a saída, muitos deles solicitaram e obtiveram a permissão de entrarem em Portugal” (HERCULANO, s.d., p. 129). Ao explicar sobre essa migração forçada, o autor enumera 600 famílias que conseguiram se deslocar para o país, pagando os sessenta mil cruzados exigidos pela Coroa Portuguesa, enquanto valor de admissão, para a entrada dos mesmos no reino. Mas, certamente, que um alto número de famílias hebreias não possuía o cabedal necessário para comprar sua entrada em Portugal, adentrando ilegalmente nas terras lusitanas e aumentando notavelmente o número de indivíduos judeus nas terras governadas por D. João II.

Em grande parte da historiografia sobre a temática, encontramos uma forte menção aos judeus de grandes posses e dos interesses no que se refere a sua presença em Portugal, mas não podemos esquecer que um alto número dentre eles não possuía o cabedal cobrado para que sua estadia fosse vantajosa para o reino português, situação que não os impediu de buscar formas de adentrar no país vizinho ao serem expulsos da Espanha.

O Monarca considerou as vantagens na entrada de parte desses indivíduos em Portugal. Contudo, a decisão não foi tão bem aceita pela maior parte da população, que já vinha fomentando notável descontentamento com os judeus. Entre os autores que falam sobre as tensões que crescem no país lusitano está Pedro Campos, que ao discutir sobre o tribunal inquisitorial de Portugal, levanta o debate sobre a figura judia e a maneira como eram enxergados no país no período em que o tribunal é instalado. Ele coloca:

O Judeu era na mentalidade coletiva a alteridade negativa, demonizada e vista sob um prisma maléfico. [...] O arquétipo do judeu foi aos poucos sendo construído, e as acusações que sobre ele pesavam eram as de deicídio, usura, exploração do dinheiro e trabalho dos fieis cristãos, infanticídio.

(CAMPOS, 2002, p. 19-20)

Na fala de Campos, observamos, também, as acusações que recaiam sobre os hebreus. O autor nos destaca que essa era uma mentalidade fomentada principalmente pelo pensamento eclesiástico, sobretudo pelo baixo clero que fazia “importante papel divulgador



da mentalidade antijudaica em Portugal” (CAMPOS, 2002, p. 25). Entretanto, devemos entender que não apenas o clero incitava as massas contra a figura do judeu, e não somente a população mais humilde nutria intolerância para com os mesmos, esse era um estigma partilhado por boa parte dos cidadãos portugueses indo além de disputas e desafetos mais pontuais. Como podemos perceber na seguinte colocação de Humberto Moreno:

Outro fator indicador de uma certa ausência de tolerância vinha ao de cima no domínio das relações laborais. Nas cortes de Lisboa de 1455, exprimiam os representantes dos municípios os graves inconvenientes que resultavam dos almocreves cristãos se deslocarem com judeus, os quais aos sábados se recusavam a prosseguir e, pelo contrário, ao domingo faziam-no, sem respeitar os sentimentos religiosos da comunidade cristã.

(MORENO, 1996, p. 124)

Moreno analisa as tensões que envolvem a figura judia em Portugal, permitindo-nos ter uma melhor visão de como estavam os ânimos frente ao que ele chama de “minorias étnicas”. As disputas que envolviam os hebreus e a classe mais abastada, a revolta que os cristãos sentiam frente à concorrência dos mesmos nas mais diferentes áreas da sociedade, o incômodo que havia contra algumas profissões que exerciam são pontos abordados por ele que utiliza como fonte principal os discursos das cortes portuguesas no período entre 1383 e 1492. Para o autor, as atitudes que eram assumidas contra esse povo por parte da população cristã traduzem o “clima de suspeição que se vivia um pouco por todo o lado” (MORENO, 1996, p. 120).

Oras, observemos que Humberto Moreno estuda um período anterior à expulsão dos judeus da Espanha, e conseqüentemente antecedente ao grande número de famílias judias que migram para Portugal nesse episódio. Fornecendo-nos, assim, um melhor entendimento do contexto para pensar em como o clima de desconfiança e insatisfação se apossou da maior parte dessa população, e compreender como os acontecimentos posteriores tiveram espaço para se desenvolver.

Durante um longo período, os judeus viveram em bairros separados que eram conhecidos como judiarias, mourarias e também Aljama (LIPINER, 1977, p. 124). Eram espaços que tiveram, inicialmente, a pretensão de proteção para o grupo se localizando em locais fortificados e não impondo que os mesmos habitassem exclusivamente dentro desses ambientes, imposição essa, que viria a se efetivar logo depois. Um exemplo é a Judiaria da cidade do Porto, que foi fundada no ano de 1386 com uma visita do rei a cidade, e ao que



parece, indicada para funcionar a partir de uma preocupação Real com a proteção da comunidade judaica: “da parte de D. João I de Portugal observa-se uma certa preocupação em exercer proteção aos judeus, até porque o rei está consciente do apoio material que essa comunidade lhe pode prestar.” (MORENO, 1996, p. 119).

Esses espaços separados, exerceram, também, a função de restringir a relação entre judeus e cristãos, e segundo Kayserling, de diminuir a influência hebraica sobre a população católica, o que certamente também se mostrava com a situação oposta. Mas, também, permitiu a comunidade Judaica a liberdade de se comportar enquanto um grupo distinto, formando em Portugal um “estado dentro do estado” (KAYSERLING, 1971, p. 9). As Comunas tinham seu próprio sistema de regimento com vereadores, juízes municipais privativos, rabinos locais entre outros oficiais judeus⁴. Nesses espaços, possuíam não apenas a liberdade de seguirem sua religião, como também a de se dirigirem enquanto seus costumes e cultura.

Os privilégios que tinham os judeus em Portugal, em detrimento de outras regiões da Europa, incomodava o restante da população cristã. Situação que vai se agravar, pois a chegada das famílias expulsas da Espanha, veio acompanhada da intensificação da Peste Negra. A doença já estava invadindo as possessões lusitanas desde antes, mas passou a ser diretamente associada aos judeus espanhóis, nutrindo-se a crença que eram eles os culpados de tal desgraça. Coloca Alexandre Herculano: “para cumulo de mal, os foragidos trouxeram consigo a peste que ardia em Castella, e a doença arrebatou, não só grande número deles [...] o que duplicava o ódio popular contra os ádvenas” (HERCULANO, s.d., p. 134-135).

Quando D. Manuel substituiu seu antecessor, e sobe ao trono português, procura firmar aliança política com a Espanha a partir da negociação de seu casamento com a filha dos reis católicos, D. Isabel. Tal acordo findou por agravar a frágil situação judaica em Portugal, tendo em vista que a pretendente e seus pais iriam colocar como uma das exigências de negociação a expulsão de todos os judeus do país lusitano. No dia 30 de novembro de 1496, foi assinado o contrato matrimonial entre os dois, e no mês seguinte, o monarca iria assinar o decreto de expulsão judaica de Portugal. Kayserling discorre o seguinte sobre o episódio:

A 30 de novembro de 1496 foi assinado o contrato matrimonial entre D. Manuel e Isabel; estava decidido o destino dos judeus de Portugal. Domingo, 24 de dezembro promulgou o rei a ordem que obrigava todos os judeus a

⁴Os Rabinos locais respondiam ao Rabino-Mor, que era um funcionário da Coroa, e assim o personagem de maior projeção entre os Judeus do país.



deixarem Portugal no prazo de dez meses, até o fim de outubro de 1497, sob a pena de morte e de confisco dos seus bens.

(KAYSERLING, 1971, p. 112)

No edito de expulsão, D. Manuel aparentou querer agir com clemência para com o grupo, lhes garantindo liberdade para transportarem seus bens ao saírem do Reino, e exigindo que os cristãos pagassem suas dívidas com os mesmos (KAYSERLING, 1971, p. 12). Mas não tardou para tomar atitudes com o intuito de dificultar essa retirada em massa das famílias hebreias, possivelmente nutrindo alguma esperança de que se convertessem ao cristianismo, e não precisassem sair com suas riquezas de Portugal. Passando, assim, a oferecer benefícios para a conversão à religião católica e dificuldades para que se retirassem da região.

Em meio aos esforços de manter o grupo em seu reino, o monarca iria tomar uma das atitudes que mais gerou comoção entre a população, baixando um decreto em abril de 1497, em um domingo de Páscoa, onde ordenava a retirada das crianças judias de até catorze anos de seus pais para que fossem batizadas no cristianismo e entregues para que fossem educadas por famílias cristãs. Imaginamos que a atitude provocou um dos momentos de maiores sofrimentos para os judeus que viviam em Portugal. Ao relatar o episódio, Alexandre Herculano enfatiza o desespero das famílias no momento da execução do decreto:

Os gritos das mães de cujos braços arrancavam os filhinhos, os gemidos, os ímpetos da desesperação dos pais e irmãos, as lutas dos mais audazes, as suplicas e lágrimas inúteis dos mais tímidos convertiam o reino numa espécie de teatro, onde se representavam um drama incrível, fantástico, diabólico. As índoles mais duras, os espíritos mais ardentes entre a população hebraica, levando a resistência até o delírio, preferiam despedaçar os filhos, ou precipita-los no fundo de poços a entrega-los aos oficiais régios. [...] Houve entre os cristãos quem, lembrando-se da caridade evangélica, escondesse grande número de crianças a ponto de serem arrebatadas dos braços paternos.

(HERCULANO, s.d., p. 151-152)⁵

O relato de Herculano não pode ser lido sem a utilização dos filtros de leitura necessários para um texto que foi escrito sob forte emoção, e que carrega as nuances de seu período de escrita. Mas em contrapartida, não podemos negar que uma atitude de magnitude tão dolorosa não cause perturbação na efetivação de sua ação. A separação de famílias com base na força, e outros acontecimentos que se apresentaram a comunidade judaica,

⁵ Grafia atualizada.



revelaram a face mais dura da realidade humana, provocando um sofrimento quase que inenarrável para os que passaram por tal.

Esta ação veio acompanhada da aproximação do prazo final para se retirarem os judeus do Reino português. No encerramento da data limite da expulsão, D. Manuel, desacordando mais uma vez a promessa de facilitar e fornecer recursos para o cumprimento do decreto, aponta que os hebreus só podem sair do país pelo porto de Lisboa. Local para onde seguem, mas que não irão conseguir se retirar de Portugal, pois é nesse momento que serão batizados a força ao cristianismo. São os “batizados de pé”. Kayserling vai escrever sobre o episódio:

Sem diferença de sexo, os filhos mais fortes e belos foram arrancados dos pais, do modo mais desumano. Eram agarrados pelos braços, pelos cabelos, e arrastados até as igrejas onde se lhes respingava a água batismal, recebiam nomes cristãos, sendo depois entregue aos habitantes do País. Após este ato de horror, declarava-se aos pais que seus filhos haviam aceito o Cristianismo por livre e espontânea vontade e insistia-se que aqueles fizessem o mesmo por amor a vida. [...] Ai se usou com eles a mesma força que se empregara com seus filhos. Do modo mais atroz foram arrastados para as igrejas e capelas, onde eram agredidos e espancados, não sendo respeitadas nem as faces veneráveis dos anciãos.

(KAYSERLING, 1971, p. 115-116)

Nasce nesse momento, em Portugal, a figura do que conhecemos enquanto cristãos-novos, obrigados a se converterem ao Cristianismo sendo agora tanto os nativos portugueses como os remanescentes imigrantes espanhóis, católicos. Não haviam mais judeus no reino de D. João III, ao menos de forma oficial. O poeta e cronista português Garcia Rezende (1470–1536) fala em uma crônica rimada sobre tais acontecimentos:

Os Judeus vi ca tornados
Todos no tempo cristão,
Os mouros então lançados
Fora do reino passados,
-
Vimos synagogas, mesquitas,
Em que sempre eram ditas,
E pregados heresias,
Tornadas em nossos dias
Igrejas santas benditas
Vimos ha destruição
Dos judeus tristes errados
Que de Castella lançados
Foram com grande maldiçoados



Vimos grandes judarias,
judeus, guinoladas e touras [...]

(apud KAYSERLING, 1971, p. 116)⁶

No dia trinta de maio de 1497, o Rei decreta a proibição de que durante vinte anos os magistrados portugueses não sindicassem procedimentos religiosos contra os novos cristãos, para que esses tivessem tempo de se esquecer de sua antiga crença (HERCULANO, s.d., p. 156). Oras, seria uma remediação para o “mal” provocado, ou uma confissão da violência cometida para com o grupo? O caso é que, pouco usufruíram dessa lei, pois as próprias autoridades régias não a obedeciam e iniciavam processos contra aqueles que eram suspeitos de judaísmo (KAYSERLING, 1972, p. 122-126).

1.1 A implantação de um tribunal

Os cristãos-novos são vistos em boa parte da bibliografia sobre a temática enquanto uma figura dúbia, divididos entre dois mundos. Anita Novinsky em seu livro clássico, *Cristãos novos na Bahia*, vai definir o cristão-novo como um “homem dividido” (NOVINSKY, 1972, p. 62). Lina Gorenstein em seu livro, *A inquisição contra as mulheres*, ao tratar sobre as cristãs-novas do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII, vai colocar a mulher marrana como um ser dividido em sua identidade (GORENSTEIN, 2005, p. 39).

Foram batizados a força, e assim não adentraram na religião cristã por vontade própria, mas eram cristãos e não mais judeus, mas também não eram cristãos inteiramente, eram “cristãos-novos”. Situação fortemente identificada nesse primeiro momento após a conversão forçada, onde não apenas a fé hebraica como as lembranças dos últimos acontecimentos, tão cheios de sofrimento, estavam arraigadas à memória desses indivíduos. Angelo Assis discute:

Embora até certo ponto integrado à sociedade em que se encontra inserido, o cristão-novo sofria pressões, tanto externas quanto internas, vítima dos preconceitos sociais e hostilidades do grupo cristão-velho, que o liga ao grupo judeu – donde é originário, mas ao qual não mais pertence –, e do descontentamento pessoal, transformado em drama íntimo, de pertencer ao grupo católico sem ser por este aceito como um igual ou tê-lo escolhido de moto próprio.

⁶ Grafia atualizada; Miscellanea, Évora (1554), Xlb, do ano de 1497.



Em diferentes trabalhos se debate sobre a aceitação de fato da nova religião por parte desses judeus convertidos à força, principalmente quando se pensa na improbabilidade de se abandonar inteira e imediatamente uma crença e práticas em que se tem Fé, e pela qual você viveu desde que nasceu. Em artigo sobre frei Francisco Machado, Ronaldo Vainfas mostra que esses cristãos-novos se localizavam em um momento que era muito viva a cultura judaica rabínica e as “discussões e exegeses talmúdicas” (VAINFAS, 2002, p. 246). Também Kayserling debate:

Os judeus batizados que permaneceram em Portugal eram cristãos apenas na aparência: suas almas não estavam manchadas pelo batismo, e, com uma tenacidade que os dignificava, continuaram fieis ao Judaísmo e suas leis, como cristãos aparentes ou novos (marranos).

(KAYSERLING, 1971, p. 120)

De certo, que mais uma vez precisamos filtrar e problematizar o discurso de um autor que escreve sua obra no ano de 1867, e que claramente se apega aos infortúnios de seu objeto de estudos. Não podemos ler seu texto como se estivéssemos lendo um manual dos acontecimentos fielmente relatados, assim como não podemos ler nenhuma obra de história dessa maneira, mas é visível que as dificuldades de aceitação do batismo forçado estão presentes de maneira muito latente nesses anos iniciais, após a conversão forçada.

Tenhamos em mente que o batismo do grupo de judeus foi acompanhado pelas velhas desconfianças por parte da população cristã, o que se uniu aos relatos de que os antigos hebreus seguiam a *Lei de Moisés* de forma clandestina, o que, sem dúvida, não aplacou o descontentamento dos cristãos-velhos para com os novos batizados. É certo que, se uma indisposição já havia sido construída e fomentada por diferentes acontecimentos, como discutimos anteriormente, não seria de um momento para outro que os ânimos iriam se assentar entre os grupos.

Um dos momentos mais notáveis dessa indisposição para com os cristãos-novos decorreu no ano de 1506 na cidade de Lisboa. Nesse período, a peste estava assolando o país português, Herculano em seu texto fala de haver dias em que o óbito chegava a 130 indivíduos na cidade (HERCULANO, s.d., p. 172). A alta mortalidade fazia com que a população buscasse a misericórdia divina nas mais diversas maneiras, e as preces públicas fora uma forma comum



de obter acalento para o momento. Aconteceu que, em um domingo, encontraram no Convento dos Dominicanos a esperança que tanto procuravam, vendo brilhar uma claridade diferente em um crucifixo que havia no altar, o que logo chamou a atenção dos presentes e se transformou em milagre entre os que buscavam respostas em sua fé. Um dos cristãos-novos que se encontrava no local expressou sua cética opinião, dizendo que a luz não era nada além que o reflexo de uma vela que se achava próxima a imagem (KAYSERLING, 1971, p. 128).

O ceticismo vindo por parte de um cristão-novo inflamou o já conhecido rancor popular, e o autor de tal dúvida foi arrastado para fora da igreja aonde foi morto e queimado em uma fogueira erguida às pressas (KAYSERLING, 1971, p. 128). O tumulto não cessaria com essa morte, e sob a inflamada influência de dois frades, o grupo passou a matar e queimar em fogueiras os cristãos-novos que encontravam. Os assassinatos continuaram no dia seguinte, e os algozes passaram a invadir as casas dos *neo-conversos* para arrastá-los em direção as fogueiras. Em relato sobre o episódio:

Tão imensa foi à crueldade, que nem crianças de berço escaparam; foram apanhadas pelas pernas e esmagadas contra as paredes; sim, invadiram até as igrejas, arrastando para as ruas todos os que aí tinham procurado acolhida e proteção. Os frades agarraram mulheres e virgens no altar-mor, violaram-nas, jogando-as depois as chamas.

(KAYSERLING, 1971, p. 130)

A revolta foi contida apenas no terceiro dia, deixando, segundo Alexandre Herculano, mais de dois mil cristãos-novos mortos, e um alto clima de insegurança para os mesmos⁷. Os principais culpados foram presos e enforcados, incluindo os dois dominicanos que incitaram a população, “onde privados das ordens, os condenaram a garrote e a serem queimados os seus cadáveres” (HERCULANO, s.d., p. 180). Não sabemos se o número de mortos condiz com o que é relatado pelos autores, já que tanto Kayserling quanto Herculano se baseiam em bibliografia mais antiga para obtenção desses dados e não fazem uma análise crítica sobre essas informações. Por outro lado, a brutalidade dos acontecimentos nos parece ser difícil de ser negada, e deve ser levada em conta. Após o episódio D. Manuel revogou a decisão de que

⁷ Esse número não é comprovado a partir de dados com fontes empíricas por parte do autor. O que nos impede de ter dados mais aproximados da realidade, de quantos cristãos-novos perderam a vida durante esse ataque por parte da população de cristãos-velhos.



nenhum dos novos conversos sairia do reino, dando-lhes permissão de se retirarem desde que fossem para “terra de cristãos e em navios portugueses” (HERCULANO, s.d., p. 183).

No ano de 1524, o monarca mandou investigar secretamente o modo de vida dos cristãos-novos de Lisboa. O resultado dessa investigação não se mostrou muito positivo para os mesmo, sendo relatado que deixavam de assistir as missas nos domingos e dias festivos, não se enterravam nas igrejas paroquiais, mas sim em terras virgens, que perto da hora da morte não pediam a extrema unção, que não pediam missas por suas almas em testamento, guardavam o sábado entre outras acusações que reproduziam crenças e costumes judaicos (HERCULANO, s.d., p. 222-227).

Se por um lado, o rei sente que tem comprovação de que os cristãos-novos continuam a seguir os preceitos de sua antiga fé, unindo-se a pressão Castelhana e do clero português para que o país seguisse o exemplo espanhol na implementação do tribunal inquisitorial. Por outro, as desavenças e o ódio popular contra o grupo recém-convertido não melhoravam, abalando a estabilidade social do reino. Em sua tese de doutorado Pedro Campos lança sua análise sobre o assunto:

[...] a maioria cristã promovia, esporadicamente, diversas ondas de ataques contra os cristãos-novos, quebrando a relativa paz e estabilidade em várias cidades do reino. Cabia, então, à Monarquia centralizadora a manutenção da ordem e a imposição de seu poder. Uma saída para tal impasse foi a implantação do tribunal da Inquisição no reino.

(CAMPOS, 2002, p. 30)

Estando assim, a coroa pressionada por diferentes espaços para a instalação do Santo Ofício. O que vai se efetivar no ano de 1536, quando havia tempos, já não existia mais judeus vivendo oficialmente em Portugal, e recordemos que o que é oficial, nem sempre condiz com a realidade vivida. Sendo em muito, mas certo que não exclusivamente, por conta da figura do cristão-novo e das denúncias e querelas no que diz respeito a suas atividades de seguidores do judaísmo de forma secreta, que a Santa Inquisição é efetivada no país.

Ficaram poucas opções para os *neo-conversos*, deixar Portugal não se apresentava enquanto uma tarefa fácil, fosse por conta das dificuldades implantadas pela coroa ou pelas complicações de deslocamento. Como também não era desejado por muitos entre eles, que tinham raízes milenares na região. Aos que permaneceram, precisavam escolher entre abraçar a igreja católica e esquecer a fé de outrora, ou seguir secretamente os preceitos da religião



judaica. Reorganizando suas crenças clandestinamente, fazendo-se invisíveis em suas ações e recolhendo os cacos da memória, do tempo de judaísmo livre em Portugal (SILVA, 2015, p. 12). Mas sempre com o risco iminente da perseguição social, e de sofrerem as consequências físicas de sua desobediência, pois a Santa Inquisição agia sobre Portugal e suas possessões.

O tribunal Inquisitorial português não vai ter como função regular apenas as transgressões dos cristãos-novos, mas também as faltas dos cristãos-velhos, agindo, assim, sobre o *mundo cristão* que era administrado por Portugal. Era um tribunal de Fé, e após sua consolidação se encontrou regulamentado com os seguintes ministros e oficiais:

Em todas as Cidades deste Reino, onde residir o S. Officio, haverá três inquisidores, quatro deputados com ordenado e sem ele, os mais que nos parecer, um Promotor, quatro Notários, dois Procuradores de presos, e os Revedores que forem necessários, um Meirinho, um Alcaide e quatro Guardas no cárcere secreto, um Porteiro, três Solicitadores, três Despenseiros, três Homens do Meirinho, dois Médicos, um Cirurgião, um Barbeiro, um Capelão, um Alcaide, e um Guarda no cárcere da penitenciária. Haverá mais em cada um dos lugares marítimos um Visitador das navios de estrangeiros, com escrivão de seu cargo, um Guarda e um Interprete; e em cada uma das cidades, vilas e lugares mais notáveis, um comissário com seu Escrivão, e os Familiares que forem necessários.

(REGIMENTO, 1640, p. 694)

Podemos claramente perceber o alto número de funcionários necessário para o funcionamento do Santo Ofício. Certamente que à medida que o mesmo se consolidou e se difundiu pelos espaços portugueses, os cidadãos passaram a ficar sob os olhares vigilantes do tribunal. Em teoria, todos estavam sujeitos aos seus processos de punição, fruto da sua ampla liberdade de ação. Desde o camponês mais afastado, do colono no Brasil ao nobre cortesão, mostrando a constante pressão a qual vivia esta população (CAMPOS, 2002, p. 64).

Os inquisidores consideravam que era preciso levar sua presença para todos os distritos do reino, fazendo-se conhecidos e assim temidos por toda a população. E assim, após a implantação do Santo Ofício, os tribunais distritais foram os de Évora, Coimbra, Lamengo, Tomar, Porto e Lisboa. Entretanto, esse número vai sofrer alterações, e no ano de 1547 deixam de funcionar os tribunais de Lamengo, Tomar e Porto. Sendo criado em 1560, o tribunal de Goa, que era o único que se encontrava no mundo colonial e agia sobre as possessões asiáticas, enviando visitantes a locais como África Indica, China, Japão e Ormuz. O Brasil e as

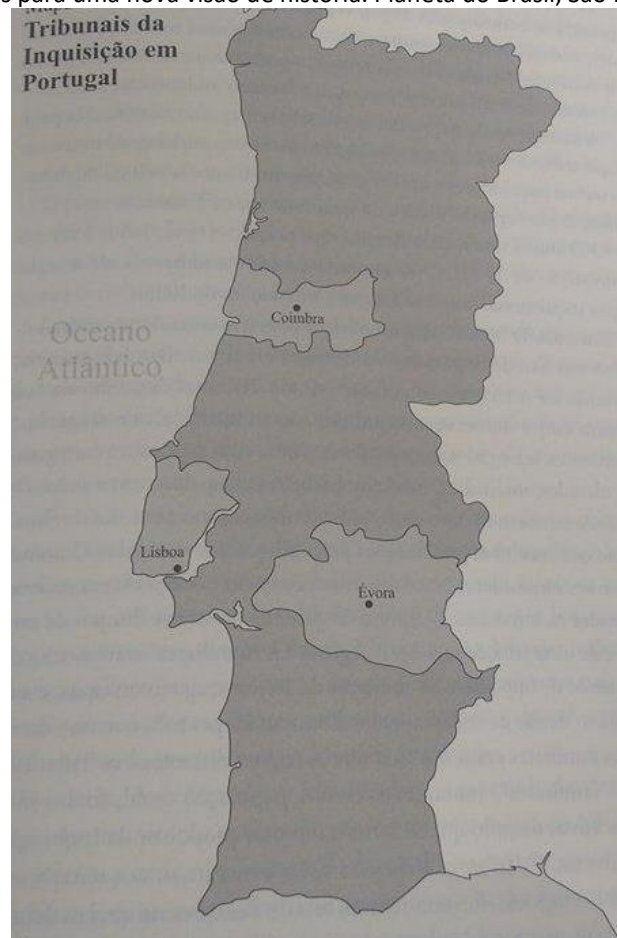


possessões do Atlântico ficavam sob a jurisdição do tribunal de Lisboa (CAMPOS, 2002, p. 68).

Os visitantes inspecionavam a obediência à ortodoxia, coletando denúncias e confissões a respeito de desvios da conduta estabelecida. Mas é certo que, não havia possibilidade de visitarem, e sobretudo com uma frequência regular, todas as possessões que se designavam para cada tribunal. Primeiro que as Visitações exigiam um custo muito dispendioso para o Santo Ofício, segundo, é necessário que observemos a dificuldade de locomoção na época abordada e a abrangência designada a esses tribunais.

O tribunal de Goa por exemplo, deveria agir sobre “todas as possessões asiáticas do reino”, o que não era igual à deslocar-se da cidade do Porto para Coimbra, eram grandes distâncias para se percorrer. Esses longos afastamentos, eram dificultosos para as trocas de informações e das denúncias, precisando ocorrer assim, através da disseminação de agentes inquisitoriais, tais como os familiares locais e os comissários.

Mapa 1: Tribunais da Inquisição em Portugal. Fonte: NOVINSKY, Anita. *Os judeus que construíram o Brasil: fontes inéditas para uma nova visão de história*. Planeta do Brasil, São Paulo, 2015, p. 47.



Natale Benazzi em seu trabalho, *O livro negro da inquisição*, faz um destaque sobre a criação de uma estrutura cada vez mais sólida sobre o plano organizativo e no âmbito mental por parte da instituição. Estrutura essa que vai permitir a presença do Santo Ofício nos espaços mais remotos do reino, ou, ao menos, a criação na população dessa sensação de poder ser atingido pelo mesmo se chegar a cometer algum crime que se encontre na alçada do tribunal. Pois, quando o observamos em sua efetivação prática, “a falta de meios, de homens e de fundos financeiros adequados à sua missão” (BENAZZI, 2002, p. 14), é uma das características constantes durante o período de funcionamento da instituição. Ou seja, no que se refere ao tribunal inquisitorial a sua capacidade de vigilância da população estava além da sua capacidade efetiva de ação. Situação que por outro lado, não exclui sua efetivação prática ao longo de seus séculos de funcionamento.

Diferentes crimes estavam na alçada da Inquisição portuguesa, mas um dos grandes alvos do tribunal português era o cristão-novo, como diz Geraldo Pieroni: “de fato, a inquisição foi introduzida em Portugal com a finalidade de fiscalizar e de punir judeus forçadamente convertidos ao catolicismo, ou seus descendentes, acusados de continuar a praticar as crenças judaicas.” (PIERONI, 2000, p. 64). Podemos então perceber que, após se tornarem cristãos, ou cristãos-novos, os judeus não foram poupados dos conflitos anteriormente existentes, se tornaram herdeiros dos preconceitos que já lhes era reservado antes da conversão.

Considerações finais

A implantação do tribunal do Santo Ofício em Portugal esteve em grande medida relacionada a figura do cristão-novo, como pudemos perceber ao longo do nosso texto, não sendo a toa que foi o grupo que mais sofreu processo ao longo dos séculos de funcionamento do mesmo. Na América portuguesa, mesmo não havendo a instituição de um tribunal distrital, e termos estado sob a jurisdição do de Lisboa, tivemos mil e setenta e seis pessoas que foram parar nos cárceres inquisitoriais por algum dos crimes que estavam na alçada da inquisição, entre esses, seiscentas e quarenta e quatro pessoas, eram de origem cristã-nova (NOVINSKY, 2009, p. 31-51). Ou seja, mais da metade do número de pessoas que a inquisição prendeu no Brasil, foi de origem neoconversa⁸.

⁸ Nem todos os cristãos-novos presos no Brasil, foram necessariamente pela acusação do “crime de judaísmo”.



Na possessão portuguesa na América, tivemos pelo menos quatro visitas inquisitoriais, mas esta não era a única maneira de manter o clima de insegurança sobre a população residente: além das visitas oficiais, o Tribunal encarregava os bispos, vigários e os religiosos locais de realizarem diligências, editos, inquirições sobre os crimes considerados mais graves (NOVINSKY, 1972, p. 110). Não esqueçamos, também, da presença dos familiares da Inquisição em todas as possessões portuguesas, que eram funcionários leigos que faziam parte do corpo doutrinário do tribunal. Ao falar dos mesmos, Bruno Fleitler menciona que: “a nomeação de agentes locais que, para além de suas eventuais (e importantes) atividades inquisitoriais, também eram a “lembrança viva” do tribunal, o permitiu” (FLEITER, 2007, p. 138).

Levemos em conta que a inquisição não foi somente uma instituição de autoridade religiosa, mas também foi um instrumento de controle social e político, e não deixou também de ser uma arena, aonde diferentes culturas disputaram forças e relações (SILVA, 2015, p. 20). Sob essa perspectiva ampla de interpretação do processo histórico vivenciado pelos judeus *sefaraditas*, a sua relação com o catolicismo nos tempos modernos, se caracteriza enquanto uma guerra cultural, onde o mundo católico, representado pelo Tribunal do Santo Ofício, tentou esmagar as manifestações culturais dos hebreus durante quatro séculos de perseguição inquisitorial. Escreveu Anita Novinsky sobre a temática: “o poder, para se fortalecer, apoiava-se na coesão da fé, e a diversidade das crenças era temida como fator de desagregação do sistema social” (NOVINSKY, 2009, p. 24).

Referências

ASSIS, Angelo Adriano Farias de. *Macabeias da colônia: Criptojudaísmo Feminino na Bahia*. São Paulo: Alameda, 2012.

BENAZZI, Natale; D’AMICO, Matteo. *O Livro Negro da Inquisição: A reconstituição dos grandes processos*. Lisboa: Âncora, 2001.

BETHENCOURT, Francisco. *Racismos – Das cruzadas ao Século XX*. Tradução de João Quina Edições e Luís Oliveira Santos. Companhia das Letras, 2018.

CAMPOS, Pedro Marcelo Pasche de. *As relações entre inquisição e Estado em Portugal na época moderna (séculos XVI-XIX)*. Tese de Doutorado apresentada à Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.



GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres*: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.

HERCULANO, Alexandre. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Tomo I. 13ª edição. Venda Nova, Amadora, Livraria Bertrand, s.d.

JOHNSON, Paul. *História dos Judeus*. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

KAYSERLING, Meyer. *História dos Judeus em Portugal*. Tradução de Gabriele Borchardt Corrêa da Silva e Anita Novinsky. São Paulo: Pioneira, 1971.

LEVI, Joseph Abraham. "Identidades judaicas em terras alheias: o caso do Brasil". *Revista Lusófona de Ciências das Religiões* – Ano III, 2004/ número 5/6.

LIPINER, Elias. *Santa Inquisição: terror e linguagem*. Rio de Janeiro: Documentário, 1977.

MORENO, Humberto Baquero. Tensões e conflitos na Sociedade Portuguesa em Vésperas de 1492. In: NOVINSKY, Anita (coord.). *Ibéria judaica: roteiros da memória*. São Paulo: Edusp, 1996.

NOVINSKY, Anita W. *Cristãos-Novos na Bahia*. São Paulo: Editora Perspectiva/Editora USP, 1972.

_____. *Inquisição: Prisioneiros do Brasil, Séculos XVI a XIX*. 2ª ed. São Paulo. Perspectiva, 2009.

PIERONI, Geraldo. *Os excluídos do Reino: A inquisição Portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

Regimento do Santo Ofício da Inquisição, dos reinos de Portugal. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro*. Rio de Janeiro, nº 157, Nº 392, jul/set 1996, Livro I, Título I. P. 694. Regimento de 1640.

SARAIVA, António José. *Inquisição e cristãos-novos*. 5ª ed. Lisboa [1969], 1985.

SILVA, Marcos. Os arcanos profundos do criptojudáismo: o papel da cabala na resistência cultural dos sefardita à perseguição inquisitorial. São Cristovão, Editora USF, 2015.

VAINFAS, Ronaldo. A Inquisição e o cristão-novo no Brasil Colonial. In: PEREIRA, P.R. (Org.). *Brasileira da Biblioteca Nacional: Guia das fontes sobre o Brasil*. 1 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002, v. 1, p. 143- 160.

